

15	CITRATO DE FENTANILA 50mcg/ml FRASCO AMPOLA com 10ml.Solução Injetável Intratecal, Epidural, Intravenosa e Intramuscular	UND	200	RS 3,16	RS 632,00
18	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100mg. Frasco - Ampola com pó liofilo para injeção IM/IV	FRA	50	RS 14,33	RS 716,50
21	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM, AMPOLA 5ML	UND	50	RS 2,33	RS 116,50
22	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 14,01mg/ml (12,50mg de DOBUTAMINA BASE), Solução injetável intravenosa, ampola 20ml.	UND	100	RS 6,67	RS 667,00
23	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50mg/10ml(5mg/ml) Solução Injetável IV	UND	100	RS 7,04	RS 704,00
24	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10mg AMPOLA 1ML Solução Injetável IV	UND	400	RS 2,24	RS 896,00
31	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50mg 2ml Solução Injetável	UND	4000	RS 2,71	RS 10.840,00
32	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG. COMPRIMIDOS	COMP	200	RS 0,04	RS 8,00
34	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG E 1 MG DE CLORIDRATO DE FENILEFRINA	FRA	12	RS 12,32	RS 147,84
35	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50mg/ml. Ampola 2ml Solução Injetável IV/IM/IC	UND	3.700	RS 1,30	RS 4.810,00
36	COLAGENASE 6U/G. BISNAGA 30G	BIS	50	RS 16,70	RS 835,00
43	DIMETICONA (SIMETICONA). EMULSÃO ORAL 75 MG/ML. FRASCO CONTA-GOTAS COM 10 ML.	FRA	300	RS 1,56	RS 468,00
46	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL-FRASCO C/ 100ML	FRA	200	RS 7,58	RS 1.516,00
48	ETOMIDATO 2mg/ml ampolas com 10ml de solução injetável IV	UND	50	RS 10,84	RS 542,00
57	GLICERINA 12% (120 mg/mL) SOLUÇÃO INJETÁVEL RETAL F/BOLS 500ML + SONDA PARA CLUSTER	FRA	100	RS 15,66	RS 1.566,00
58	GLICOSE, Solução Injetável intravenosa á 25%, ampola 10ml	UND	4.000	RS 0,59	RS 2.360,00
59	GLICOSE, Solução Injetável intravenosa á 50%, ampola 10ml	UND	2.000	RS 0,65	RS 1.300,00
60	GLICONATO DE CÁLCIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA A 10%, AMPOLA 10 ml	UND	600	RS 2,20	RS 1.320,00
63	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 2mg/ml Solução Injetável intravenosa. Ampola 4ml	UND	400	RS 2,99	RS 1.196,00
69	MIDAZOLAN 5mg/ml Solução Injetável Intravenosa (IV) ampola 10ml	UND	100	RS 4,13	RS 413,00
88	SORO MANITOL 20% - Frasco ou Bolsa c/ 250ml	FRA	100	RS 10,80	RS 1.080,00
93	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 10MG. Pomada tópica. - Bisnaga com 30g	UND	50	RS 10,29	RS 514,50
94	SULFATO DE ATROPINA 0,25 mg Solução injetável INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR / SUBCUTÂNEA, ampola com 1ml	UND	100	RS 0,96	RS 96,00
96	SULFATO DE SALBUTAMOL 2,5mg. AMP 2,5ml - Solução p/ Nebulização	UND	600	RS 8,57	RS 5.142,00
100	TIOCOLCHICOSÍDEO 2mg/ml. Ampola com 2ml Solução Injetável IM	UND	4.300	RS 5,66	RS 24.338,00
VALOR TOTAL				RS 92.051,34	
Valor por extenso: Noventa e dois mil cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos.					

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática: 08
Sub-Função: 122
Programas: 0007
Projeto/Atividade: 2311
Sub-Ação: 003
Tarefa 001
Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00
Fonte de Recurso: 1753030000

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

O valor do contrato é de R\$ 92.051,34 (Noventa e dois mil cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, submetidas ao que determina o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos, com eficácia após a publicação do seu extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.
DATA DE ASSINATURA: Belém/PA, 18 de outubro de 2023.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IASB
CONTRATANTE

PDL NETO COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CONTRATADA

SUPERINT. EXECUT. DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

PORTARIA Nº 1020/2023 – SEMOB

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, no uso das atribuições dispostas no art. 4º-D da Lei nº 8227/2002 - PMB, de 30 de dezembro de 2002, com alterações posteriores;

Considerando que a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém - SeMOB é o órgão executivo municipal ao qual compete organizar, planejar, regulamentar, gerir, tendo competência administrativa e financeira, nos termos da Lei Municipal nº 8.227 de 2002;

Considerando a necessidade de exercer o seu poder de polícia ao implementar atividade de fiscalização dos serviços executados pelas empresas operadoras de transporte, tendo em vista a finalidade precípua da Administração Pública no sentido de atender os usuários do município de Belém e área metropolitana a com qualidade ao viabilizar o direito de ir e vir;

Considerando o tero do art. 51 e seguintes do Regulamento de Serviço de Transporte Coletivo de Ônibus no Município de Belém, bem como o teor das manifestações jurídicas nºs 025/2022, 045/2022 e 209/2023-PROJU/SeMOB, que tratam das orientações jurídicas para apuração de conduta das empresas operadoras de transporte;

Considerando a instauração do processo GDOC nº 18953/2022 destinado à apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade junto à EMPRESA OPERADORA AUTO VIAÇÃO MONTE CRISTO LTDA;

Considerando a publicação da Portaria nº 0268/2023-SeMOB;

Considerando a solicitação contida no MEMO. Nº 012/2023-CPACT;

R E S O L V E :

Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 03/10/2023, os trabalhos da Comissão de Apuração de Conduta das Empresas de Transporte – CPACT que terá como finalidade apurar as atividades praticadas pela empresa pela EMPRESA OPERADORA AUTO VIAÇÃO MONTE CRISTO LTDA descritas no Processo GDOC 18953/2022.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais incisos da Portaria 0268/2023-SeMOB.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a contar de 03/10/2023. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral, no exercício da Superintendência

PORTARIA Nº 1021/2023 – SEMOB

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, no uso das atribuições dispostas no art. 4º-D da Lei nº 8227/2002 - PMB, de 30 de dezembro de 2002, com alterações posteriores;

Considerando que a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém - SeMOB é o órgão executivo municipal ao qual compete organizar, planejar, regulamentar, gerir, tendo competência administrativa e financeira, nos termos da Lei Municipal nº 8.227 de 2002;

Considerando a necessidade de exercer o seu poder de polícia ao implementar atividade de fiscalização dos serviços executados pelas empresas operadoras de transporte, tendo em vista a finalidade precípua da Administração Pública no sentido de atender os usuários do município de Belém e área metropolitana a com qualidade ao viabilizar o direito de ir e vir;

Considerando o tero do art. 51 e seguintes do Regulamento de Serviço de Transporte Coletivo de Ônibus no Município de Belém, bem como o teor das manifestações jurídicas nºs 025/2022, 045/2022 e 209/2023-PROJU/SeMOB, que tratam das orientações jurídicas para apuração de conduta das empresas operadoras de transporte;

Considerando a instauração do processo GDOC nº 20738/2022 destinado à apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade junto à EMPRESA OPERADORA BELÉM RIO TRANSPORTE LTDA;

Considerando a publicação da Portaria nº 0265/2023-SeMOB;

Considerando a solicitação contida no MEMO. Nº 010/2023-CPACT;

R E S O L V E :

Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 03/10/2023, os trabalhos da Comissão de Apuração de Conduta das Empresas de Transporte – CPACT que terá como finalidade apurar as atividades praticadas pela empresa pela EMPRESA OPERADORA BELÉM RIO TRANSPORTE LTDA descritas no Processo GDOC 20738/2022.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais incisos da Portaria 0265/2023-SeMOB.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a contar de 03/10/2023. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral, no exercício da Superintendência

PORTARIA Nº 1022/2023 – SEMOB

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, no uso das atribuições dispostas no art. 4º-D da Lei nº 8227/2002 - PMB, de 30 de dezembro de 2002, com alterações posteriores;

Considerando que a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém - SeMOB é o órgão executivo municipal ao qual compete organizar, planejar, regulamentar, gerir, tendo competência administrativa e financeira, nos termos da Lei Municipal nº 8.227 de 2002;

Considerando a necessidade de exercer o seu poder de polícia ao implementar atividade de fiscalização dos serviços executados pelas empresas operadoras de transporte, tendo em vista a finalidade precípua da Administração Pública no sentido de atender os usuários do município de Belém e área metropolitana a com qualidade ao viabilizar o direito de ir e vir;

Considerando o teor do art. 51 e seguintes do Regulamento de Serviço de Transporte Coletivo de Ônibus no Município de Belém, bem como o teor das manifestações jurídicas nºs 025/2022, 045/2022 e 209/2023-PROJU/SeMOB, que tratam das orientações jurídicas para apuração de conduta das empresas operadoras de transporte;

Considerando a instauração do processo GDOC nº 21674/2022 destinado à apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade junto à EMPRESA OPERADORA TRANSURB LTDA;

Considerando a publicação da Portaria nº 0267/2023-SeMOB;

Considerando a solicitação contida no MEMO. Nº 011/2023-CPACT;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 03/10/2023, os trabalhos da Comissão de Apuração de Conduta das Empresas de Transporte – CPACT que terá como finalidade apurar as atividades praticadas pela empresa pela EMPRESA OPERADORA TRANSURB LTDA descritas no Processo GDOC 21674/2022.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais incisos da Portaria 0267/2023-SeMOB.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a contar de 03/10/2023
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral, no exercício da Superintendência

PORTARIA Nº 1026/2023-SEMOB

A DIRETORA-SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei no. 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8.951/2012 e 9.031/2013;

Considerando a publicação da Portaria nº 0628/2022-SeMOB que constituiu Comissão Permanente de Inquérito Administrativo dos Transportes Especiais (CPIATE), para julgar os casos previstos no art. 8º e seus incisos e no art. 14 da Lei Municipal nº 8.537, de 22 de junho de 2006 e Lei 8.961/2012 (Lei do Táxi), Lei 9.271/2017 (Lei do Mototáxi) e Resolução nº 002/2009-CONDEL/CTBEL com alterações oriundas da Resolução nº 016/2014-CONDEL/SeMOB (Transporte Escolar).

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 151/2023-CPIATE/SeMOB;

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores GIORGIO CHRISTIE TAVARES MARQUES, Inspetor, Matrícula nº 0353655-023, e, FERNANDA NERIS ROSAL, Inspetora, Matrícula nº 0558761-011, para comporem a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo dos Transportes Especiais (CPIATE) da SeMOB, na condição de membro.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

III – Permanecem inalterados os demais incisos da Portaria nº 0628/2022-SeMOB.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB, aos 25 dias do mês de outubro

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral, no exercício da Superintendência

PORTARIA Nº 1028/2023-SEMOB

A DIRETORA-SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei no. 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8.951/2012 e 9.031/2013;

Considerando a indicação de técnico, para participar do Projeto de Corredores Fluviais e Portos Hidroviários de iniciativa da Cooperação Espanhola sobre Cidades Sustentáveis, na cidade de Cartagena das Índias, Colômbia, no período de 30/10 a 04/11/2023

Considerando a Portaria nº 406/2023-GAB.PREFEITO – PMB, de 27 de outubro de 2023, que autoriza a Diretora-Superintendente da SeMOB à viajar à cidade de Cartagena das Índias, Colômbia, no período de 30/10 a 04/11/2023;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o servidor FERNANDO AUGUSTO SOUZA PINHO, Diretor de Transportes, Matrícula nº 0196363-039 a viajar à cidade de Cartagena das Índias, Colômbia, no período de 30/10 a 04/11/2023, acompanhando a Diretora-Superintendente da SeMOB no Projeto de Corredores Fluviais e Portos Hidroviários de iniciativa da Cooperação Espanhola sobre Cidades Sustentáveis, recebendo 07 (sete) diárias para custear as despesas durante o período.

II – DESIGNAR o servidor RAIMUNDO RODRIGUES NETO, Coordenador de Fiscalização e Vistoria, Matrícula nº 4000773-029, para responder pela Diretoria de Transportes no período de 30/10 a 04/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2023.

ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES
Diretora-Superintendente da SeMOB

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**PORTARIA Nº 723/2023**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 7º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 22.832/91, de 10/05/1991, e do Decreto nº 98.220/21 – PMB, de 04/01/2021, retifica a portaria nº 701/2023 – FUNPAPA/PMB, que passa a ter a redação a seguir especificada:

Onde se lê:

Art. 1º - DESIGNAR o Núcleo de Inclusão Socioprodutiva (NISP) para execução direta do Programa e demais ações pertinentes no âmbito do mundo do trabalho.

Leia-se:

Art. 1º - DESIGNAR o Núcleo de Inclusão Socioprodutiva (NISP) para o acompanhamento de execução indireta do Programa e demais ações pertinentes no âmbito do mundo do trabalho.

Os demais itens da Portaria nº 701/2023 – FUNPAPA/PMB permanecem inalterados.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 16 de outubro de 2023.

ALFREDO CARDOSO COSTA
Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL**PORTARIA Nº 160/2023-GABS/FUMBEL**

Cria o Grupo de Trabalho para a elaboração do Plano de Contratações Anual-PCA para o exercício de 2024 da Fundação Cultural Municipal de Belém - FUMBEL e dá outras providências.

A Presidenta da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL, Sra. INÊS DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 27 do Regimento Interno da FUMBEL, por intermédio dessa portaria;

Considerando as determinações do Decreto Municipal nº 107.922 de 11 de agosto de 2023 que regulamenta o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho para a elaboração do Plano de Contratações Anual-PCA para o exercício de 2024 da Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL.

Art. 2º Designar sob a coordenação do primeiro, os seguintes servidores para compor o GT para elaboração do PCA 2024:

- a) Ednilza Silva Costa Santos;
- b) Paulo Renato de Souza Nabor;
- c) Márcia Lúcia Kayla Viana da Silva;
- d) Ana Deolinda Melo Cavalheiro;
- e) Karina da Silva Monteiro;
- f) Luciana Souza Rosa;
- g) Michelle do Socorro Moreno da Silva Palheta;
- h) Márcia Teixeira Filgueiras Forte;
- i) Hugo Fernandes Nascimento;
- j) Gorette dos Santos Figueiredo Gonçalves;
- k) Antonina Maria de Nazaré Dias Matos;
- l) Rosa Maria Lourenço Arraes; e
- m) Felipe Campelo Freire.

Art. 3º Os servidores acima designados deverão, cada um dentro de suas competências técnicas, elaborar o Plano de Contratações Anual-PCA para o exercício de 2024:

I- Os responsáveis pela gestão de contratos, deverão fornecer dados das demandas, valores e vigências das contratações dos últimos 3 (três) anos, bem como informar sobre contratos vigentes para o exercício 2024 e seus prazos para renovação ou prorrogação contratual, além de indicar a necessidade de contratação de outros bens, serviços e obras e requerê-las por meio do Documento de Formalização de Demandas.

II- A Divisão Financeira e a Assessoria de Planejamento deverão fornecer dados financeiros e orçamentários a fim de que o plano esteja de acordo com as Ações e Programação Orçamentária previstas para o exercício 2024.

III- A Assessoria de planejamento e os diretores de cada área, ficarão responsáveis por organizar, sistematizar e consolidar o Plano de Contratações Anual – PCA de acordo com as informações do Documento de Formalização de Demandas, podendo requisitar apoio de outros servidores que possuam conhecimento técnico-operacional.

IV- A Assessoria Jurídica e a Unidade Setorial de Controle Interno, prestarão apoio técnico quanto à legalidade e conformidade do PCA.

V- A Coordenadora do GT submeterá o Plano de Contratações Anual-PCA a Presidente da Fundação Cultural Municipal de Belém, autoridade competente, para conhecimento e aprovação.